



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INDICAÇÃO

Indicação Nº 664/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS DA ÁRVORE QUE ESTÁ ENCOBRINDO A PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, LOCALIZADA NO ESTACIONAMENTO DO ZERÃO – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 665/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NO FINAL DA RUA TÂNIA MARA AMIDANI STABILE DA CUNHA, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 666/2023 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATOS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS, ROÇAGEM DO MATO E LIMPEZA EM ÁREA PÚBLICA NA AVENIDA 22 DE OUTUBRO, ATRÁS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 667/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA TAMPA DE CIMENTO DE DOIS BUEIROS LOCALIZADOS NA RUA SEBASTIÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CRUZAMENTO COM A RUA TÂNIA MARA AMIDANI STABILE DA CUNHA, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 668/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE, PROVIDENCIE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DR. ROWILSON RENNO RAPHAELLI NO DISTRITO INDUSTRIAL I JOSÉ MARANGONI EM MOGI MIRIM

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 669/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE, PROVIDENCIE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DR. ROWILSON RENNO RAPHAELLI NO DISTRITO INDUSTRIAL I JOSÉ MARANGONI EM MOGI MIRIM

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 397/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente encaminhe para esta Casa de Leis informações referentes a fiscalização de vans escolares terceirizadas, prestadoras de serviços da rede particular, municipal e estadual.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 398/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente: 1) Cópia do Termo de Parceria; 2) Cópia do Plano de Trabalho; 3) Detalhamento do que está em desacordo, na parceria que motivou a aplicação de penalidade de advertência na OSC Avante Social, conforme publicação no Diário Oficial do Município, edição do dia 02 de setembro de 2023; 4) Informe se é a 1ª vez que a OSC é penalizada ou se é reincidente.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 402/2023

Assunto: Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das secretarias competentes, informações e documentos sobre as obras que estão sendo realizadas para a cobertura de quadras esportivas no município, tendo em vista a trágica queda da estrutura da quadra da escola municipal em Martim Francisco.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 406/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA DO PRONTO SOCORRO CENTRAL, UMA VEZ QUE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS REGISTRARAM INVESTIMENTO DE R\$ 700 MIL REAIS NO LOCAL PELA PREFEITURA.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Requerimento Nº 407/2023 -

Assunto: Requeiro ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Guilherme Derrite, informações acerca do atendimento ao ofício nº. APDA/DGPAd-009/2023 em referência ao ofício nº 01/2023 – Gabinete – Vereador Gebê, que trata da indicação de policiais civis, escrivães e investigadores, para atender Mogi Mirim.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 408/2023 -

Assunto: REITERO O REQUERIMENTO Nº 150/2023, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DO TERRENO AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL (ATRÁS DA AVENIDA 22 DE OUTUBRO) – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 409/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM).

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 410/2023 -

Assunto: Requer designação de Audiência Pública a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP, no dia 06 (seis) de outubro de 2023, sexta-feira, às 18:30, para tratar de assuntos diversos sobre o Transtorno do Espectro Autista, principalmente a situação dos professores de apoio nas escolas públicas.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 411/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO NA UBS DO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Requerimento Nº 412/2023 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE CRONOGRAMA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA 22 DE OUTUBRO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 413/2023 -

Assunto: Requeremos ao senhor prefeito municipal, Paulo Silva, por meio da secretaria competente, que preste informações a esta Casa de Leis, sobre os números de diagnósticos de Retinoblastoma registrados em Mogi Mirim.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento Nº 414/2023 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 415/2023 QUE SOLICITAVA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO NA MALHA ASFÁLTICA DA AVENIDA VALTER DE PIERI, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 417/2023 -

Assunto: Requeiro ao senhor prefeito municipal, Paulo Silva, por meio da secretaria competente, que preste informações a esta Casa de Leis, sobre detalhes do atendimento prestado no CEMAAE - CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO -.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 287/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A LYRA MOJIMIRIANA PELO 38º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO, COMEMORADOS EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 291/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELO “RESTAURO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DA MOGIANA” E MONUMENTO EM HOMENAGEM AO IMIGRANTE ITALIANO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCOS ANTONIO FRANCO, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 292/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ARTISTA PLÁSTICO E DIRETOR DA SOCIETÁ EMILIA-ROMAGNA BAIXA MOGIANA, PAULO HENRIQUE LONGATTO, DOADOR DA OBRA “MONUMENTO EM HOMENAGEM AO IMIGRANTE ITALIANO” INAUGURADO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCOS ANTONIO FRANCO, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 293/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO AO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) DE MOGI MIRIM, NA PRESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO, QUE TAMBÉM EXERCE O CARGO DE SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE MOGI MIRIM, EM RAZÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE “APOIO” AOS MOVIMENTOS QUE PROTAGONIZARAM A INVASÃO DA PROPRIEDADE PÚBLICA ESTADUAL NO HORTO VERGEL, ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS DO ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, ALEXANDRE CINTRA, CINOÊ DUZO, GERALDO VICENTE BERTANHA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUIS ROBERTO TAVARES, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCIO EVANDRO RIBEIRO, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARCOS PAULO CEGATTI, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, TIAGO CÉSAR COSTA

Moção Nº 294/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CARLOS FRANCO, OCORRIDO EM 10 DE SETEMBRO DE 2023 EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, ALEXANDRE CINTRA, DIRCEU DA SILVA PAULINO, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUIS ROBERTO TAVARES, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCIO EVANDRO RIBEIRO, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARCOS PAULO CEGATTI, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 295/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MANOELA MARIA DE SOUZA, AOS 89 ANOS, OCORRIDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, ALEXANDRE CINTRA, DIRCEU DA SILVA PAULINO, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO, LUIS ROBERTO TAVARES, LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCIO EVANDRO RIBEIRO, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARCOS PAULO CEGATTI, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, TIAGO CÉSAR COSTA

Moção Nº 296/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES DE APLAUSOS AO MOGIMIRIANO GABRIEL ALEXANDRE ANANIAS CARNEIRO, PELA CLASSIFICAÇÃO QUE GARANTIU UMA VAGA NO CURSO DE MEDICINA NA UNIVERSITÁ DEGLI STUDI DI MILANO. GABRIEL É FILHO DA DESENHISTA PROJETISTA DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM RENATA ANANAIAS.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

Moção Nº 297/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE AGRADECIMENTO AOS ATLETAS PRESENTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM NA CERIMÔNIA DE CELEBRAÇÃO AO “DIA DO TAEKWONDO”, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 298/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR MARCÍLIO LADISLAU, OCORRIDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Moção Nº 299/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO C.C.I. - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DE MOGI MIRIM, ATRAVÉS DE HEBER CHRISTOFOLETTI, DIRETOR PRESIDENTE, E A TODOS OS COLABORADORES, PELO ANIVERSÁRIO DE 44 ANOS, COMPLETADOS EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 300/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS À ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DA BAIXA MOGIANA, PELO ANIVERSÁRIO DE 22 ANOS DE FUNDAÇÃO, SENDO 20 ANOS DE PORTAS ABERTAS “FONTE VIVA” COMPLETADOS DIA 13 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Moção Nº 302/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS À LYRA MOJIMIRIANA, ORGANIZAÇÃO, DIRETORIA, EQUIPE ADMINISTRATIVA, EQUIPE TÉCNICA, PROFESSORES, ARTISTAS, ARTISTAS DE POLE DANCING, DJ'S, CANTORES, BANDAS, MÚSICOS, ALUNOS, CORAIS, VOLUNTÁRIOS E COLABORADORES PELA BRILHANTE REALIZAÇÃO DO FESTIMM 12 – FESTIVAL DE INVERNO DE MOGI MIRIM, “ A BRASILIDADE ESTÁ NO AR”, DE 26 DE JUNHO A 09 DE JULHO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 065/23

[Proc. Adm. nº 0774/2023]

Mogi Mirim, 6 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

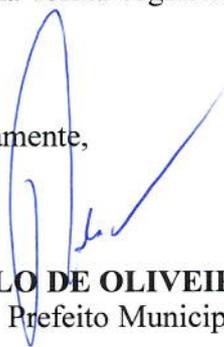
Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 74.137,70 (setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos), apresentado neste Projeto de Lei se faz necessário na seguinte Secretaria Municipal:

Na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, recurso destinado para aquisição de materiais esportivos e uniformes, atendendo ao Convênio nº 909769/2021 - Plataforma + Brasil, firmado com o Ministério da Cidadania, tendo como objeto a “Implementação e Desenvolvimento do Projeto Artes Marciais” no Município de Mogi Mirim.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 74.137,70.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 74.137,70 (setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos), na seguinte classificação funcional programática:

01.44	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
01.44.11	Gestão de Esporte, Juventude e Lazer	
01.44.11.27.812.1004.2028	Manutenção das Atividades do Esporte, Juventude e Lazer	
3.3.90.30	Material de Consumo	74.137,70
05	Fonte de Recurso – Federal	
	TOTAL	74.137,70

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2023, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de setembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 106 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 150/23

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 067/23
[Proc. Adm. nº 16792/2023]

Mogi Mirim, 14 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

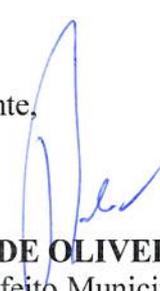
Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), apresentado neste Projeto de Lei se faz necessário na seguinte Secretaria:

Na Secretaria de Educação, recurso destinado a realização de obras de ampliação da área coberta do pátio da instituição APAE de Mogi Mirim, por meio de Emenda Impositiva do Deputado Estadual Barros Munhoz.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 150/23

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito suplementar adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.367.1003.2085	Atividades na Educação Especial	
4.4.50.42	Auxílios	60.355,00
3.3.50.43	Subvenção Social	139.645,00
02	Fonte de Recurso – Estadual	
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de setembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 107 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 068/23

[Proc. Adm. nº 18184/2023]

PROC. Nº 151/23

FOLHA Nº 03

Mogi Mirim, 15 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa criar, em âmbito municipal, a **PATRULHA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL**, vinculada à Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim, por meio da Guarda Civil Municipal.

A criação da Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal é uma iniciativa importante para a preservação do meio ambiente e o cuidado com os animais. Essa patrulha será responsável por atuar em casos de crimes ambientais e maus-tratos a animais, além de promover ações de conscientização e educação ambiental.

A Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal desempenhará um papel fundamental na promoção da harmonia entre os seres humanos, os animais e o meio ambiente que compartilhamos. Esta iniciativa representa um compromisso essencial com a conservação da natureza e o cuidado com os seres vivos que habitam o nosso Município.

A missão da Patrulha em apreço é dupla: preservar a saúde do meio ambiente e garantir que os animais sejam tratados com dignidade e respeito.

A Patrulha trabalhará incansavelmente de forma especializada, com objetivo constitucional de proteção ao meio ambiente, combate à poluição em qualquer de suas formas, a preservação das florestas, da fauna e flora, por meio de atos de fiscalização, visando à proteção permanente do patrimônio ecológico e ambiental, prevenindo e reprimindo ações predatórias e eventuais ocupações clandestinas, dentre outras funções já consignadas no texto deste Projeto de Lei.

No tocante ao Bem-Estar Animal, este é um foco crucial. A Patrulha atuará para prevenir abusos contra os animais, como a criação em condições cruéis e o abandono.

Em resumo, a Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal desempenhará um papel vital na construção de uma cidade mais equilibrada e sustentável. Seus esforços para proteger o meio ambiente e garantir o tratamento ético dos animais serão fundamentais para a nossa qualidade de vida e para a preservação do nosso Município que chamamos de lar. É um lembrete de que todos nós temos a responsabilidade de cuidar da Terra e de todas as suas criaturas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

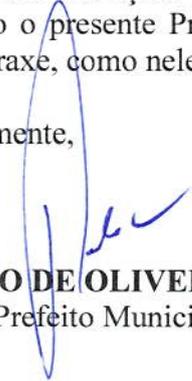
PROC. Nº 151/23

FOLHA Nº 04

Por fim, vale acrescentar que somos uma sociedade comprometida com a sustentabilidade, por isso cuidamos de nossas crianças, nossos idosos e portadores de necessidades. Mas também é nosso dever de seres racionais, dar proteção e zelar pelo meio ambiente, assim como pelos nossos animais, visto que coabitam conosco desde os primórdios da humanidade e animais saudáveis e tratados com dignidade contribuem para uma sociedade mais compassiva e ética.

Tecidas tais considerações e evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, na forma regimental de praxe, como nele se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 151123

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E BEM-ESTAR ANIMAL, NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º A Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal possui caráter permanente e atuará de forma especializada, com objetivo constitucional de proteção ao meio ambiente, combate à poluição em qualquer de suas formas, a preservação das florestas, da fauna e flora, por meio de atos de fiscalização, visando à proteção permanente do patrimônio ecológico e ambiental, prevenindo e reprimindo ações predatórias e eventuais ocupações clandestinas.

Parágrafo único. A referida Patrulha atuará em todo território do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º A Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal será integrada por servidores públicos da Guarda Civil Municipal designados, em número ilimitado, por ato do Secretário Municipal de Segurança Pública, que deverão passar por curso específico de qualificação e aprimoramento, com intuito de conhecer a legislação ambiental e de defesa animal aplicável.

Art. 4º A Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal, por meio de seu agrupamento, desempenhará as seguintes funções:

I – manter vigilância permanente nos locais onde existam ecossistemas sujeitos a proteção ambiental, inclusive praças, parques, jardins e outros bens integrantes do patrimônio natural do Município e todas as atividades que envolvam a observância e o cumprimento da legislação que trata do bem-estar animal;

II - adotar medidas de prevenção, inclusive com a utilização do poder de polícia para inibir ou coibir quaisquer ações que comprometam o patrimônio ambiental ou a vida animal, mediante a divulgação de informações adequadas à comunidade ou da efetiva identificação de eventuais infratores para efeito de autuação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Programa Bem-Estar Animal (BEA) e demais autoridades ambientais competentes, sobre a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente ou à vida animal, para adoção das medidas pertinentes, lavrando-se o devido Boletim de Ocorrência se necessário;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 151/23

FOLHA Nº 06

IV - exercer o poder de polícia administrativa e autuar o infrator de danos ambientais, iniciando os procedimentos cabíveis no âmbito municipal, observadas as disposições legais, regulamentos e normativas da matéria, conforme Lei Complementar Municipal nº 336/2019 e Código Tributário Nacional;

V - receber e averiguar denúncias relativas ao descumprimento da legislação ambiental e de proteção animal;

VI - acompanhar, quando solicitado, os fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Planejamento Urbano, Defesa Civil, Programa Bem-Estar Animal, Patrulha Rural e demais órgãos competentes, em apoio ao exercício do poder de polícia ambiental e proteção à vida animal.

Art. 5º As atividades da Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal serão planejadas, organizadas, coordenadas e supervisionadas pelos Comandantes da Defesa da Guarda Civil Municipal e do Bombeiro Civil Municipal, bem como pelos Coordenadores de Defesa.

Art. 6º Incumbe às Secretarias Municipais de Segurança e de Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário para a atuação da Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal.

Art. 7º Quando constatado qualquer infração às leis de proteção ambiental, será lavrado um Boletim de Ocorrência Ambiental, com respectivo Relatório de Inspeção, que deverá ser encaminhado às autoridades ambientais competentes, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), para que sejam tomadas as devidas providências.

§ 1º Em caso da infração em curso, com potencial para ocasionar grave impacto ao meio ambiente, a Patrulha Ambiental lavrará Auto de Embargo Temporário, para que a ação seja suspensa, até que as devidas medidas cabíveis sejam empregadas.

§ 2º Caso o infrator não cumpra o auto de embargo supracitado, deverá ser seguido os regramentos de aplicação de penalidades vigentes.

Art. 8º Quando constatado qualquer infração às leis de proteção animal, seguindo os regramentos de aplicação de penalidades vigentes, o animal será recolhido para assistência do Bem-Estar Animal e para averiguação de existência de proprietário.

§ 1º constatado o proprietário, poderá ser cobrado todo e qualquer valor despendido para a manutenção da saúde e guarda do animal, conforme legislação vigente.

§ 2º Não sendo retirado o animal recolhido no prazo legal, respeitar-se-á a legislação vigente quanto a sua destinação.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 151123

FOLHA Nº 07

Art. 9º As funções exercidas pelos membros da Patrulha de Proteção Ambiental e Bem-Estar Animal não receberão acréscimos de remuneração por desempenho da função, por se tratar de relevante serviço público.

Art. 10. A municipalidade poderá firmar acordo de cooperação, parcerias e convênios com os demais entes da federação para inclusão de atribuições complementares.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato oficial do Poder Executivo, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de setembro de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 108 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão de Justiça e Redação



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA

“MODIFICA-SE A REDAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 2023, QUE PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:”

§ 1º – O valor a ser repassado para cada profissional, conforme detalhamento individual, ficará condicionado ao valor liberado pela União, conforme planilha mensal apurada através do sistema InvestSUS;

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro
Membro



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão de Justiça e Redação



Justificativa

A Comissão de Justiça e Redação apresenta a seguinte justificativa para a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2023, que está atualmente em análise perante esta Casa Legislativa.

A emenda modificativa proposta tem como objetivo incluir no § 1º do Art. 1º a palavra “mensal” para dar mais entendimento e ficar completa a informação de que a Planilha apurada através do InvestSUS, deverá ser enviada mensalmente pela equipe designada para o serviço.

A emenda modificativa está alinhada e em concordância com o Poder Executivo, uma vez que foi proposta por servidor da Prefeitura em reunião das comissões no Plenário da Câmara Municipal, mantendo os princípios e objetivos do Projeto de Lei Complementar original, ao mesmo tempo em que aprimora sua eficácia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8PZ5-X0A3-J5GY-02YT